

**ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPPM), PARA O ANO DE 2016 (CFSd QPPM/2016) – VAGAS PARA UNIDADES DO INTERIOR - MEDIANTE LIMINAR JUDICIAL.**

**A TENENTE-CORONEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 10, de 10 de julho de 2015, publicado no “Minas Gerais” nº 126, de 10 de julho de 2015, e suas retificações, que regulam o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016 (CFSd QPPM/2016) - Vagas para as Unidades do Interior do Estado, faz publicar o ato de reserva de vaga, mediante liminar judicial, e:

**1 CONSIDERANDO QUE**

1.1 o candidato **THALLES DE ARAUJO TEIXEIRA**, inscrição nº **4515663**, concorreu às vagas do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016 (CFSd QPPM/2016), vagas para Unidades do Interior do Estado, **9ª RPM**;

1.2 na 1ª fase do certame, o candidato obteve 160,00 (cento e sessenta) pontos na nota da prova I (objetiva) e 76,00 (setenta e seis) pontos na nota da prova II (dissertativa). Na 2ª fase, obteve 74,00 (setenta e quatro) pontos no TCF;

1.3 submetido aos exames preliminares de saúde, exames complementares de saúde e avaliação do subitem 6.52 do edital o candidato foi **APTO**; submetido as avaliações previstas no subitem 3.32 do edital o candidato foi **CONTRAINDICADO**;

1.4 face ao resultado de contraindicado, o candidato interpôs recurso administrativo, tendo sido **INDEFERIDO** o referido recurso, conforme publicação por meio do Despacho Administrativo nº 74/2016, de 20 de julho de 2016;

1.5 em razão disso, o candidato ajuizou ação por meio do processo nº 9068752.97.2016.813.0024, tendo sido assegurada através de liminar judicial, a sua continuidade e matrícula no próximo Curso de Formação de Soldados do interior;

1.6 o candidato obteve a pontuação final de 234,00 (duzentos e trinta e quatro) pontos. No ato de resultado final do certame, o último candidato

classificado dentro do número de vagas regulares, obteve 216,00 (duzentos e dezesseis) pontos, conforme Ato de Resultado Final e Convocação para Matrícula, publicado em 22 de julho de 2016, no site do CRS;

1.7 em 27 de julho de 2018, aportou neste Centro, cópia da liminar judicial, determinando que seja assegurada a vaga do candidato para o próximo CFSd Interior.

## **2 RESOLVE**

2.1 face ao disposto nos subitens 1.5 a 1.7 deste ato, fazer a reserva de vaga do candidato, **THALLES DE ARAUJO TEIXEIRA**, inscrição nº **4515663**, para o próximo Curso de Formação de Soldados a ser realizado no interior do Estado – **9ª RPM**, em cumprimento da decisão judicial, desde que continue cumprindo os requisitos de matrícula conforme o edital DRH/CRS nº 10/2015, de 10 de julho de 2015;

2.2 o candidato deverá acompanhar no site <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs>, a convocação para matrícula no próximo Curso de Formação de Soldados a ser realizado no interior do Estado.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2018

**(a)CARLA CRISTINA MARAFELLI, TEN CEL PM  
CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**